

Vitória (ES), terça-feira, 27 de Fevereiro de 2024.

27

**RESUMO DE CONTRATO Nº.
2024.000007.49203.01**

CONTRATANTE: Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES.

CONTRATADA: E Bravim Manco.

OBJETO: Contratação de serviços de locação de estande com espaço personalizado e exclusivo no evento "2º FESTIVAL ARTE COM MOQUECA E FEIRA DO EMPREENDEDOR DE UBÚ - ANCHIETA" no período de 23 a 25 de fevereiro de 2024, na Praça da Sereia, Ubú, Anchieta/ES.

VALOR TOTAL: R\$319.725,00 (trezentos e dezenove mil, setecentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 490203 - ADERES. Atividade: 10.49.203.23.691.0035.2062 - Inova Mercado, Natureza de Despesa 3.3.90.39 - Fonte: 1500.

Base legal: Artigo 74, I da Lei Nº14.133/2021.

Processo: ADERES 2024-824ZF

ID CiudadES/TCE N.º2024.500E0100029.10.0075.

Vitória, 23 de fevereiro de 2024
ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO
Diretor Geral - ADERES

Protocolo 1271124**Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo - BANDES -**

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO
SANTO S/A - BANDES

CNPJ nº 28.145.829/0001-00

Resumo do **Primeiro Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviço

CT 016/2023.01

Contratante: Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES.

Contratado: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI

Objeto: Altera a quantidade estimada de emissão de passagens aéreas para 250 (duzentas e cinquenta).

Valor: Fica o valor total estimado alterado para R\$ 293.680,00 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e oitenta reais).

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato, não alteradas expressamente por este aditivo.

Data: 16.02.2024.

Gerência de Recursos Humanos
e Serviços Administrativos

Protocolo 1271868

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO
SANTO S/A - BANDES

CNPJ nº 28.145.829/0001-00

Resumo do **Segundo Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviço

CT 025/2022.02

Contratante: Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES.

Contratado: LBX TECNOLOGIA LTDA.

Objeto: Prorroga o prazo de vigência por mais 01 (um) mês, a partir do dia 18.02.2024, passando a vencer em 17.03.2024.

Valor: Fica o valor total estimado alterado para R\$ 64.621,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais).

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato, não alteradas expressamente por este aditivo.

Data: 16.02.2024.

Gerência de Recursos Humanos
e Serviços Administrativos

Protocolo 1271894

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO
SANTO S/A - BANDES

CNPJ nº 28.145.829/0001-00

Resumo do **Primeiro Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviço

CT 002/2023.01

Contratante: Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES.

Contratado: A. DUARTE ROGOSKI LTDA.

Objeto: Altera a quantidade total estimada de horas-técnicas para 1.165 (um mil, cento e sessenta e cinco).

Valor: Fica o valor total estimado alterado para R\$ 553.972,90 (quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato, não alteradas expressamente por este aditivo.

Gerência de Recursos Humanos
e Serviços Administrativos

Protocolo 1271900**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e
Educação Profissional - SECTI -****RETIFICAÇÃO DO EDITAL SECTI Nº 005/2024
1ª Oferta 2024 - Programa Qualificar ES
On-line Geral**

Onde se lê: Início do curso 27/02/2024

Leia-se: 12/03/2024

Onde se lê: Término do curso: 17/05/2024

Leia-se: 31/05/2024

e deverão ser feitas pelo site <https://qualificar.es.gov.br/>

O edital completo poderá ser consultado no mesmo site.

Vitória - ES, 26 de fevereiro de 2024

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado - SECTI

Protocolo 1271316**PORTARIA Nº 15-S, DE 27 DE FEVEREIRO DE
2024**

Dispõe sobre a inclusão de membros do Comitê Organizador da Etapa Estadual da Conferência Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, II, da Constituição Estadual, e o Decreto Federal nº 11.596 de 12 de julho de 2023, considerando a necessidade de fortalecer o Comitê Organizador da Etapa Estadual da Conferência Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, instituído pela Portaria nº 10-S, de 01 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam incluídos os seguintes membros no Comitê Organizador da Etapa Estadual da Conferência Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação:

Ana Carolina Simões Ramos - Fundação Inova Capixaba
Iomar Cunha dos Santos - Federação das Indústrias do Espírito Santo (FINDES)
Maria Clara Guiral Bassi - Secretaria da Educação (SEDU)
Vitor Valdir Ramalho Soares - Defensoria Pública

Art. 2º - Os membros acima elencados se juntam aos demais já designados pela Portaria nº 10-S, de 01 de fevereiro de 2024, mantendo-se as demais disposições inalteradas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 27 de fevereiro de 2024.

BRUNO LAMAS SILVA

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Protocolo 1271681

PORTARIA Nº 04-R, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta a Eleição para o Conselho de Escola do Centro Estadual de Educação Giuseppe Altoé

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI), no uso de suas atribuições legais que lhe foi conferida pela Lei 3.043/75, e tendo em vista nos dispostas a Lei complementar nº 115 de 13/01/89, a Lei nº 9971/2012 alterada pela Lei nº 10.039/2013 (DOES 10/06/2013) e a Lei Complementar Estadual nº 809/2015, e considerando o disposto no Estatuto da REDETEC, torna público:

TÍTULO I: DAS ELEIÇÕES DOS CONSELHOS DE ESCOLA

CAPÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. As eleições dos Conselhos de Escolas reger-se-ão pelas normas contidas na presente Portaria que constitui o seu Regulamento.

Art. 2º. O Conselho de Escola será composto de acordo com o que consta na Portaria nº 010-R/2015 que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Conselhos de Escolas.

Art. 3º. A escolha dos Representantes dos segmentos das Unidades Escolares, bem como seus respectivos suplentes, realizar-se-á por processo eleitoral no âmbito de cada Unidade Escolar.

Art. 4º. As eleições dos Conselhos de escola serão organizadas e acompanhadas por Comissões Eleitorais que se extinguirão ao final do processo eleitoral.

CAPÍTULO II: DAS COMISSÕES ELEITORAIS

Art. 5º. Serão instituídas Comissões Eleitorais no âmbito das Unidades Escolares encarregadas de

organizar as eleições para renovação e/ou instituição do Conselho de Escola, compreendendo:

- I. Comissão Eleitoral do CEET Giuseppe Altoé
- II. Comissão Eleitoral da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (SECTI)

SEÇÃO I: DA COMISSÃO ELEITORAL DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 6º. Compete ao Conselho de Escola vigente, quando existente, instituir a Comissão Eleitoral, do CEET, que organizará e coordenará o processo de eleição para representantes do Conselho de Escola.

Art. 7º. Compõe as Comissões Eleitorais das Unidades Escolares:

- II. 1 (um) representante do segmento do magistério
- III. 1 (um) representante do segmento dos servidores administrativos
- IV. 1 (um) representante do segmento de alunos
- V. 1 (um) representante do Conselho de Escola da Unidade Escolar, dispensado no caso de trata-se de primeiro pleito eleitoral.

§1º Não poderá fazer parte da Comissão Eleitoral das Unidades Escolares, aquele que é candidato ao pleito por algum segmento.

§2º. A Presidência da Comissão Eleitoral da Unidade Escolar e será exercida por um dos seus membros, escolhidos entre os seus pares.

Art. 8º. Compõe a Comissão eleitoral da SECTI:

- I. 1 (um) Gerente da Educação Profissional e Inovação
- II. 1 (um) Técnico Pedagógico da Gerência de Educação Profissional.

Art. 9º. As Comissões Eleitorais das Unidades Escolares compete:

- I. Preparar todo material a ser utilizado durante o processo eleitoral, a saber, calendário, crachás, atas, fichas de cadastro, ficha de inscrição e cédulas;
- II. Estudar e divulgar toda legislação relacionada a Conselhos de Escola (Lei nº 5.471/97 de 23/09/97-art. 18 a 25 da que trata da gestão democrática do ensino público estadual e Portaria nº 010-R/2015, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Conselho Escolar;
- III. Convocar as assembleias por segmentos, para estudos, orientação e divulgação do processo eleitoral;
- IV. Registrar as candidaturas, em formulário próprio, de todos os candidatos ao pleito, por segmentos, nos dias previstos no Calendário Eleitoral;
- V. Divulgar os registros das candidaturas, após o encerramento do prazo das inscrições;
- VI. Fornecer aos candidatos crachás de identificação que deverão ser usados durante a campanha eleitoral; acompanhar o processo de votação, apuração e divulgação dos resultados;
- VII. Organizar debates com todos os segmentos envolvidos no processo eleitoral, garantindo oportunidades iguais de propagandas;
- VIII. Definir critérios e espaços para propaganda eleitoral, zelando pela firmeza e conservação, do patrimônio escolar;
- IX. Providenciar todo material necessário ao processo de eleição;
- X. Homologar as inscrições dos candidatos, observando a legislação pertinente e os prazos definidos no Calendário Eleitoral Regionalizado;
- XI. Preparar e organizar listas de votantes,